

Ofício nº 983 (SF)

Brasília, em 19 de novembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Ministro José Mucio Monteiro
Presidente do Tribunal de Contas da União

Assunto: Pedido de auditoria.



Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Plenário do Senado Federal aprovou, na sessão de 22 de outubro do corrente ano, nos termos do disposto no inciso IV do art. 71 da Constituição Federal, pedido de auditoria formulado pela Senhora Senadora Zenaide Maia e pelos Senhores Senadores Humberto Costa, Rogério Carvalho, Jaques Wagner, Jean Paul Prates, Paulo Rocha e Paulo Paim, contido no Requerimento nº 932, de 2019, cujo avulso encaminhado em anexo.

Esclareço a Vossa Excelência que as informações deverão ser prestadas em formato digital, quando disponíveis, conforme estabelece o § 5º do art. 11 da Lei nº 12.527, de 2011, e entregues na Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal, Edifício Principal, 1º andar.

Na eventualidade de as informações solicitadas não serem ostensivas, solicito que seja apontado, expressamente, o sigilo legal específico que as resguardam ou, se for o caso, eventual grau de classificação de sigilo (ultrassecreto, secreto ou reservado), nos termos do § 1º do art. 24 da Lei nº 12.527, de 2011, sob pena de regulamentação própria do Senado Federal, em atenção ao citado diploma legal – Lei de Acesso à Informação.

Atenciosamente,

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

gsl/rqs19-932

TCU TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO SEGEDAM / Sengen / Disop / Seprot Serviço de Protocolo e Produção Gráfica
Serviço de Protocolo e Produção Gráfica SAFS Qd 4 Lota 1 - Anexo I - Térreo - sala 024 CEP: 70.042-900 - Brasília/DF Tel.: (61) 3527-7272 / Fax: (61) 3527-7275 E-mail: GLPRO1@tcu.gov.br
COMPROVANTE DE ENTREGA
Numero do protocolo: 62.996.912-2
Data de entrega: 20/11/19
Hora de entrega: 10:49
Local de entrega: Disop/Seprot
Mensagem: O remittente da documentação ora protocolada fica ciente de que os documentos em papel protocolados no TCU serão tratados como segunda via ou cópia, à exceção daqueles cuja entrega do original seja exigida por lei. Conforme artigos 1º a 20 e Anexo III, Inc. I, alínea "c" e Inc. II, alínea "a", todos da Portaria TCU 303/2016: - Compete ao interessado a guarda, pelo prazo legal pertinente, do documento original cuja cópia ou segunda via em papel for protocolada junto ao TCU; e - Os documentos não originais serão guardados no TCU pelo prazo de dez dias, com posterior descarte. Operador: JULIANA ALVES DOS SANTOS